



JORNAL OFICIAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Ano X | Edição nº 322

Terça-feira, 10 de maio de 2022

www.jandira.sp.gov.br

REFIS 2022

**Últimos dias para aderir ao Refis e
regularizar as dívidas com a Prefeitura
de Jandira**

ATÉ 20/05/2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

PORTARIA N.º 33.719
de 18 de abril de 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DA 40ª FESTA JUNINA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA NO ANO DE 2022”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

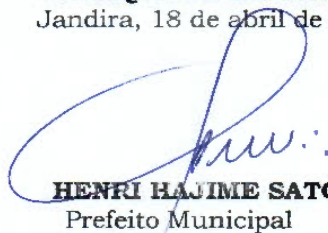
ARTIGO 1º) Nomear Comissão Organizadora da 40ª Festa Junina do Município de Jandira no ano de 2022 a qual terá a seguinte composição:

1. LUIZ FERNANDO DA SILVA
2. RAFAEL CAVALCANTE
3. MAGALI APARECIDA MEREU DE ROSSI

ARTIGO 2º) Esta portaria entra em vigor na data supra.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jandira, 18 de abril de 2022.



HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo

Leis

Lei nº 2428

de 05 de maio de 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, (FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, na modalidade, Apoio Financeiro) até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), modernização da iluminação pública e modernização administrativa, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o MUNICÍPIO DE JANDIRA autorizado a vincular, como garantia, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas de FPM/ICMS a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias de IPTU, ISS e ITBI, estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 05 de maio de 2022.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI

Secretário Municipal de Governo

Lei nº 2429

05 de maio de 2022.

“INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE DE JANDIRA - DESENVOLVE JANDIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que o vereador **Franklin Venancio da Silva Netto** elaborou, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Cidade de Jandira - DESENVOLVE JANDIRA.

Art. 2º. O Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Cidade de Jandira - Desenvolve Jandira, consiste na concessão de incentivos fiscais às empresas industriais e de prestação de serviços que:

I - não possuindo unidade industrial ou de prestação de serviços, vier a se instalar no município de Jandira/SP; e/ou

II - possuindo unidade industrial ou de prestação de serviços, venham instalar nova unidade ou ampliar a existente na região demarcada.

Parágrafo único. Considera-se nova unidade ou ampliação de unidade, para fins desta lei, toda e qualquer pedido inicial realizado antes da expedição de Alvará de Funcionamento pela Prefeitura de Jandira, valendo esta disposição também para os pedidos formulados anteriormente a esta lei, que ainda estejam pendentes de decisão administrativa de suspensão de exigibilidade e que, na data do pedido original, não dispunham de Alvará de Funcionamento.

Art. 3º. Os incentivos fiscais objeto do Desenvolve Jandira, a partir da publicação desta Lei, consistirão de:

I - não incidência do Imposto de Transmissão Intervivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais Sobre Imóveis - ITBI, desde que, no prazo de 3 (três) anos contados da data da respectiva ocorrência do fato gerador, os pretendentes aos incentivos tenham concluído a(s) unidade(s) industrial(is) ou de prestação de serviços ou ampliação da(s) construção(ões) existente(s) e estejam em pleno funcionamento, acompanhado do respectivo Alvará de Funcionamento;

II - não incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no prazo de 5 (cinco) anos, sobre a área correspondente à(s) unidade(s) industrial(is) ou à prestação de serviços ou ampliação da(s) construção(ões) existente(s), em até 10 (dez) vezes a área construída ou ampliada, à partir do exercício seguinte à expedição do Alvará de Funcionamento pela Secretaria da Receita.

III - não incidência do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, referente à execução das obras de construção civil dos prédios industriais ou de prestação de serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05, da lista constante da Tabela II, do art. 464 da Lei Complementar nº 1426, de 26 de dezembro de 2003 - CTM, a partir da expedição do Alvará de Construção;

IV - não incidência das taxas de poder de polícia, sobre as atividades incentivadas, pelo período de 05 (cinco) anos;

V - não incidência dos preços públicos referentes à

aprovação dos projetos construtivos.

§ 1º As hipóteses de não incidência dos impostos, taxas e preços públicos previstos nos incisos I a V deste artigo se aplicam e são gravadas administrativamente aos imóveis, independentemente do proponente do benefício ser o proprietário, procurador, locatário, ou qualquer outro vínculo que o legitime a viabilizar no imóvel a atividade industrial e/ou de prestação de serviços.

§ 2º O imóvel gravado administrativamente com a não incidência dos impostos, taxas e preços públicos, conforme as hipóteses e os prazos definidos nos incisos I a V pode manter esta condição de não incidência mesmo em caso de alienação posterior à terceiro ou substituição do proponente, ocasião em que o novo proprietário deverá manter as mesmas condições propostas para a não incidência anteriormente aprovadas.

§ 3º Durante o prazo de três anos assinalado no inciso I deste artigo, não haverá incidência do Imposto de Transmissão Intervivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais Sobre Imóveis - ITBI mesmo em caso de outras e futuras alienações imobiliárias, quer seja do todo ou de parte desmembrada do imóvel, ocasião em que o novo proprietário deverá manter as mesmas condições propostas para a não incidência anteriormente aprovadas ou apresentar novo projeto que se enquadre nas exigências desta lei.

§ 4º Os prazos constantes dos incisos II e IV deste art. 3º, concernente ao IPTU e as taxas de poder de polícia, serão prorrogados automaticamente por 5 (cinco) anos, desde que, a fiscalização tributária, "ad referendum" pela Procuradoria Municipal, constate que as exigências dos arts. 4º e 5º, desta Lei, foram integralmente observadas pelos beneficiários do Desenvolve Jandira, no período em questão.

§ 5º Para fins e efeitos do benefício fiscal previsto no Inciso I, do art. 3º, desta Lei concernentes ao ITBI, haverá a suspensão da sua exigibilidade no período compreendido entre a data do fato gerador do Imposto e a decisão do Secretário da Receita, homologando ou não o referido benefício.

§ 6º Constatado o integral cumprimento das exigências para a obtenção dos benefícios fiscais ora instituídos, o Secretário da Receita homologará definitivamente as referidas isenções, providenciando todas as medidas resultantes deste ato, bem como dará ciência, quando for o caso, ao Cartório de Registro de Imóveis de Jandira, para que, o mesmo adote as providências cabíveis com relação ao ITBI, incidente sobre a aquisição do imóvel em questão.

Art. 4º. Para usufruírem dos benefícios fiscais previstos no Desenvolve Jandira, as pessoas físicas ou jurídicas deverão, no prazo máximo de 1 (um) ano, contados da publicação desta Lei, firmar "Protocolo de Intenções" com o Município de Jandira, onde constará:

- I - a atividade a ser instalada ou ampliada;
- II - a previsão da metragem quadrada da área construída a ser instalada ou ampliada;
- III - a previsão da quantidade de empregos diretos a serem criados;

IV - o compromisso de licenciar os seus veículos na circunscrição de trânsito da Cidade de Jandira;

V - o compromisso de eleger o domicílio fiscal no Município de Jandira, salvo por impossibilidade legal declarada pelo fisco;

VI - caso o imóvel tenha sido construído ou ampliado para fins de locação, deverá constar cláusula expressa no contrato locativo que o locatário atenderá todas as exigências desta Lei;

VII - outros aspectos que a municipalidade julgar pertinente a cada caso concreto.

Parágrafo único. O prazo constante do caput deste art. 4º poderá, por ato do Executivo, ser prorrogado por até 1 (um) ano.

Art. 5º. São condições mínimas para obtenção dos benefícios fiscais previstos no Desenvolve Jandira:

I - empregar no mínimo 50% (cinquenta por cento) de trabalhadores residentes na cidade de Jandira;

II - iniciar as obras de construção ou ampliação no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da expedição do Alvará de Construção;

III - iniciar as atividades industriais ou de prestação de serviços, devidamente legalizadas perante a Secretaria da Receita, inclusive com a obtenção do respectivo Alvará de Funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos após o início das obras, observando o disposto no inciso II deste art. 5º

Art. 6º. No período de duração dos benefícios fiscais concedidos, os beneficiários deverão manter todas as condições constantes dos artigos 4º e 5º desta Lei.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste art. 6º ensejará no imediato cancelamento dos benefícios fiscais concedidos com o lançamento de todos os tributos e demais encargos fiscais, acrescidos dos encargos legais a contar da data da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 7º. Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Orientação do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Cidade de Jandira - CONAJAN

§ 1º A Comissão de Acompanhamento e Orientação do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Cidade de Jandira - CONAJAN é um órgão colegiado autônomo, vinculado administrativamente à Secretaria da Receita, cujas atribuições e competências são as que seguem:

I - acompanhar e orientar a implantação e o desenvolvimento do Desenvolve Jandira, emitindo relatório mensal ao Prefeito e ao Secretário da Receita enquanto perdurar o referido Programa;

II - requisitar informações e documentos necessários ao seu desenvolvimento aos servidores municipais e beneficiários do Desenvolve Jandira;

III - propor, participar e ou efetuar diligências que julgar pertinente na apuração do bom desenvolvimento do Desenvolve Jandira;

IV - na renovação anual e obrigatória do Alvará de Funcionamento dos beneficiários do Programa, antes de sua decisão final, deverá constar o parecer da CONAJAN;

V - propor ao Chefe do Executivo, alteração da presente Lei, com o objetivo de aprimorar a sua eficácia; e

VI - editar Resolução para disciplinar eventuais omissões controversas ou obscuridades na aplicação desta Lei.

§ 2º A Comissão, ora criada, será composta por 5 (cinco)

servidores da Prefeitura Municipal de Jandira nomeados pelo Chefe do Executivo.

§ 3º A CONAJAN terá seu funcionamento disciplinado pelo Chefe do Executivo.

§ 4º Os integrantes da Comissão de Acompanhamento e Orientação do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Cidade de Jandira - CONAJAN farão jus a uma gratificação pelo exercício de função especial, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento-base, computando-se para tanto a jornada integral.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações decorrentes da implantação desta Lei, especialmente no que se refere aos critérios previstos no anexo de metas fiscais, constante da Lei Municipal nº 2.304/2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021.

Parágrafo único. Na elaboração do orçamento, inclusive para os exercícios subsequentes, o Poder Executivo, adotará as medidas necessárias ao atendimento do disposto no art. 14, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

Jandira, 05 de maio de 2022.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI

Secretário Municipal de Governo

Decretos

DECRETO Nº 4.520

de 13 de abril de 2022

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

Henri Hajime Sato, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.280.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), por Transposição de Recursos, para atender a programação constante abaixo:

Transposição de Recursos

Entidade / Ficha	Economica	D.R.	Fonte	Descricao	Valor Lancado
02-0-00.000.0000.0000	0.0.00.00.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	400.000,00
02-0-00.000.0000.0000	0.0.00.00.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	60.000,00
02-0-00.000.0000.0000	0.0.00.00.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	40.000,00
02-0-00.000.0000.0000	0.0.00.00.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	400.000,00
02-0-00.000.0000.0000	0.0.00.00.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	300.000,00
02-0-00.000.0000.0000	0.0.00.00.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.080.000,00
					2.280.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Transposição de Recursos

Entidade / Ficha	Economica	D.R.	Fonte	Descricao	Valor Lancado
02-2-01.031.7005.2257	3.1.90.11.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	400.000,00
02-3-01.031.7005.2257	3.1.90.13.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	60.000,00
02-6-01.031.7005.2257	3.1.91.13.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	40.000,00
02-10-01.031.7005.2257	3.3.90.39.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	400.000,00
02-14-01.031.7005.2257	4.4.90.51.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	300.000,00
02-152-01.031.7005.2257	4.4.90.52.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.080.000,00
					2.280.000,00

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.399, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira

em 13 de abril de 2022

Henri Hajime Sato

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

Carlos Eduardo PitteI

Secretário de Governo

DECRETO Nº 4.521

de 20 de abril de 2022.

“Dispõe sobre criação de despesas e transferência de itens do orçamento vigente”

Henri Hajime Sato, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto aos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (Lei 2.399, de 21 de dezembro de 2021), um crédito suplementar no valor de R\$ 88.105.808,02 (oitenta e oito milhões, cento e cinco mil, oitocentos e oito reais e dois centavos), para atender as programações constante do anexo I.

Parágrafo Único - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o *caput* decorrem de superávit financeiro, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 2.415, de 13 de abril de 2022.

Art. 2º. - Fica aberto aos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (Lei 2.399, de 21 de dezembro de 2021), um crédito suplementar no valor de R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais), para atender as programações constante do anexo II.

Parágrafo Único - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o *caput* decorrem de anulação orçamentária, nos termos do artigo 2º, da Lei nº. 2.415, de 13 de abril de 2022.

Art. 3º. - Fica aberto aos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (Lei 2.399, de 21 de dezembro de 2021), um crédito especial no valor de R\$ 11.125.000,00 (onze milhões e cento e vinte e cinco mil reais), para atender as

programações constante do anexo III.

Parágrafo Único - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o *caput* decorrem de superávit financeiro e anulação orçamentária, nos termos do artigo 3º, da Lei nº. 2.415, de 13 de abril de 2022.

Art. 4º - Fica alterada as metas e programações estabelecidas nas Leis nº. 2.399 de 21 de dezembro de 2021 e Lei nº. 2.353 de 23 de junho de 2021, constante nos anexos I, II e III desta Lei.

Art. 5º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 20 de abril de 2022

Henri Hajime Sato

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no
Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

Carlos Eduardo Pitteri

Secretário de Governo

.....
Decreto nº 4.523
de 28 de abril de 2022.

***“Dispõe sobre a nomeação dos
Conselheiros Gestores das
unidades de Saúde do
município de Jandira no biênio
de 2022 a 2024.”***

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira,
usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Considerando os resultados das eleições diretas,
realizadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Jandira, nos
dias 01 e 02 de abril de 2022, para a escolha dos novos
Conselheiros Gestores das Unidade de Saúde do Sistema
Único de Saúde do município de Jandira para o biênio de
2022 a 2024,

D E C R E T O

Art. 1º. Ficam nomeados os membros dos Conselhos
Gestores das Unidades de Saúde, prestadoras de assistência,
vinculadas ao Sistema Único de Saúde, com caráter
permanente e deliberativo, destinados ao planejamento,
avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas e
das ações de saúde, em sua área de abrangência, conforme
estabelece a Lei nº 1.234, de 20 de fevereiro de 2001,
alterada pela Lei nº 2.172, de 28 de junho 2017, que serão
compostos conforme segue:

UBS ANALÂNDIA

**Conselheiros eleitos pelo segmento dos usuários
da saúde:**

Titular: Ramiro Pereira de Melo – RG 7863893-8

Titular: Edileuza Aparecida Geraldês – RG - 9464424-x

Suplente: Eliane Ferreira de Matos – RG - 11131546-3

**Conselheiros eleitos pelo segmento dos
trabalhadores da saúde:**

Titular: Renata Marinho da Rocha – RG 30621647-4

**Conselheiros indicados pelo segmento da
administração da unidade de saúde:**

Titular: Roberto Rondinei Ramos – RG 20543382-0

Suplente: Joana Darc de Moraes – RG 28835348-1

UBS ALVORADA:

**Conselheiros eleitos pelo segmento dos usuários
da saúde:**

Titular: Kátia Maria Moreira - RG 14597840-0

Titular: Marlene da Silva - RG 21576873-5

**Conselheiros eleitos pelo segmento dos
trabalhadores da saúde:**

Titular: Maria Aparecida Lino – RG 25863880-1

Suplente: Eric Pimental dos Santos – RG 349312-x

**Conselheiros indicados pelo segmento da
administração da unidade de saúde:**

Titular: Renata Maria Manoel da Silva – RG
293971169-37

Suplente: Vitoria Sena – RG 4603595599

UBS BROTINHO

**Conselheiros eleitos pelo segmento dos usuários
da saúde:**

Titular: Maria Helena de Assis – RG 137706777-X

Titular: Andréa Jesus Santos Dias - RG 23325624-6

Suplente: Rose Mary Shames RG – 12655518-7

**Conselheiros eleitos pelo segmento dos
trabalhadores da saúde:**

Titular: Rhayza Zambonini Braz – RG 53973775-6

Suplente: Andréa Vanessa Rocha Vasconcelos - RG
32748124-9

**Conselheiros indicados pelo segmento da
administração da unidade de saúde:**

Titular: Osório Rocha Viana – RG 15476757-8

Suplente: Evanir Pedro da Costa - RG 202244660

UBS EUNICE

**Conselheiros eleitos pelo segmento dos usuários
da saúde:**

Titular: Arquimedes de Oliveira – RG 29397092-0

Titular: Marly Marques Lobato – RG 20761167-1

**Conselheiros eleitos pelo segmento dos
trabalhadores da saúde:**

Titular: Karen B. Caiado Bernasconi – RG 41392021-5

Suplente: Hugo Victor M. Alencar – RG 46890908-4

**Conselheiros indicados pelo segmento da
administração da unidade de saúde:**

Titular: Odilia Pedroso Silva – RG 18630817-6

UBS FÁTIMA

**Conselheiros eleitos pelo segmento dos usuários
da saúde:**

Titular: Genivaldo dos Santos – RG 34660323-7

Titular: Leandro de Paiva Santos – RG 4990668404

Suplente: Rosinei Barbosa Mota – RG 401494731

**Conselheiros eleitos pelo segmento dos
trabalhadores da saúde:**

Titular: Breno Rossato de Jesus – RG 57741559-1

Suplente: Rita de Cassia Brasaventi - RG 9238921

**Conselheiros indicados pelo segmento da
administração da unidade de saúde:**

Titular: Adriana Alves Pontes - RG 44757489-9

Suplente: Rafaela Oliveira Dias - RG 52042816-x

UBS GABRIELA**Conselheiros eleitos pelo segmento dos usuários da saúde:**

Titular: Dayane Ferreira Martins - RG 44186790-x
Titular: Leonice Santos Guimarães - RG 35091746-2
Suplente: Maria Aparecida Soares - RG 62735429-00
Suplente: Rosana de O.B. Lourenço - RG 243825593-6

Conselheiros eleitos pelo segmento dos trabalhadores da saúde:

Titular: Jhon Angel - RG 40143722-7

Conselheiros indicados pelo segmento da administração da unidade de saúde:

Titular: Priscila Ferreira da Silva - RG 42762331-0
Suplente: Daniel R. do Nascimento - RG 34363318-8

UBS SAGRADO CORAÇÃO**Conselheiros eleitos pelo segmento dos usuários da saúde:**

Titular: Brigitte de Andrade - RG 218581889
Titular: Angelita Tramontano - RG 279405782
Suplente: Joselice Cerqueira de Souza Vidal - RG 162815207
Suplente: Henrique Luiz P. Viana - RG 2560691

Conselheiros eleitos pelo segmento dos trabalhadores da saúde:

Titular: Alexandre da Silva Carvalho - RG 27521095-9
Suplente: Juliana Cintra de Pietro - RG 38431194-5

Conselheiros indicados pelo segmento da administração da unidade de saúde:

Titular: Janaina Machado - RG 43055578-7

UBS OURO VERDE**Conselheiros eleitos pelo segmento dos usuários da saúde:**

Titular: Maria Aparecida Silva Brito - RG 46943161-1
Titular: Eli Conceição Braz dos Santos - RG 728617461
Suplente: Giulia Amanda Silveira Pessoa - RG 40909138-8

Conselheiros eleitos pelo segmento dos trabalhadores da saúde:

Titular: Talita Silva Gonçalves - RG 48749895-1
Suplente: Washington Luiz da Silva - RG 25087194-14

Conselheiros indicados pelo segmento da administração da unidade de saúde:

Titular: Keler Cristina Silva Moreau - RG 40476606-7
Suplente: Yasmin Araújo Jesus Souza - RG 50595917-3

UBS SANTA TEREZA**Conselheiros eleitos pelo segmento dos usuários da saúde:**

Titular: Moacir Sena e Silva - RG 14146092-1
Titular: José Paulo Santos - RG 29705769-8
Suplente: Maria do Carmo Silva Capel - RG 80060912

Conselheiros eleitos pelo segmento dos trabalhadores da saúde:

Titular: Cristiane Camargo Platero - RG 19235708-6
Suplente: Daniele C.F.E Silva Dias - RG 33040825-2

Conselheiros indicados pelo segmento da administração da unidade de saúde:

Titular: Marta da Silva Moscão - RG 30115686-4
Suplente: Grazielle Tavares Silva - RG 30115686-4

UBS VALE DO SOL**Conselheiros eleitos pelo segmento dos usuários da saúde:**

Titular: Márcia Conceição C. Antonio - RG 9318293-1
Titular: Elaine Teodoro Garcia - RG 49300282-0

Conselheiros eleitos pelo segmento dos trabalhadores da saúde:

Titular: Márcia Lima Mascarenhas - RG 22163338-8

Conselheiros indicados pelo segmento da administração da unidade de saúde:

Titular: Alexandre Volpato - RG 234153489

AMEJ- Ambulatório Médico Especialidades de Jandira**Conselheiros eleitos pelo segmento dos usuários da saúde:**

Titular: Edson dos Santos - RG 45069189-5
Titular: Marcela da Silva Aquino - RG 32081802-0

Conselheiros eleitos pelo segmento dos trabalhadores da saúde:

Titular: Pauliceia Rodrigues Barbosa - RG 47403261-9
Suplente: Brenda Natalia Santana Barbosa - RG 43564429-4

Conselheiros indicados pelo segmento da administração da unidade de saúde:

Titular: Fernanda Belo da Silva - RG 2982267-9

CRH - Centro de Reabilitação Humana**Conselheiros eleitos pelo segmento dos usuários da saúde:**

Titular: José Cícero Ferreira da Costa - RG 10778386-1
Titular: Sônia Maria G. de Jesus - RG 22128629-9
Suplente: Rafael L. de Freitas - RG 35546227-6
Suplente: Eduardo Inácio Almeida - RG 77470916

Conselheiros eleitos pelo segmento dos trabalhadores da saúde:

Titular: Kenia Vieira da Silva - RG 18964527-8
Suplente: Camila Chikazawa Moraes - RG 33583161-8

Conselheiros indicados pelo segmento da administração da unidade de saúde:

Titular: Katia Aparecida Neves - RG 232045707
Suplente: Eva Alexandrina da Silva - RG 17482340-x

CRM- Centro de Referência da Mulher**Conselheiros eleitos pelo segmento dos usuários da saúde:**

Titular: Márcia Souza da Silva - RG 4276348390
Titular: Derick dos Santos Silva - RG 46452864-1
Suplente: Cris Herverlin Andrade Silva - RG 42043059-3
Suplente: Rosimeire C. M. Gonçalves - RG 29320479-2

Conselheiros eleitos pelo segmento dos trabalhadores da saúde:

Titular: Rosimeire Maria Nascimento - RG 26224207-2
Suplente: Fernanda C. do Carmo - RG 47329369-9

Conselheiros indicados pelo segmento da

administração da unidade de saúde:

Titular: Jacilene Nunes de Souza - RG 28179587-4

CAPS - Centro de Atenção Psicossocial**Conselheiros eleitos pelo segmento dos usuários da saúde:**

Titular: Maria Madalena de Moraes - RG 13012088-3

Titular: Ilma Alves - RG 43670789-5

Suplente: Nilza Moreira - RG 20602872-6

Suplente: Alan Rebert Oliveira- RG 49314704-4

Conselheiros eleitos pelo segmento dos trabalhadores da saúde:

Titular: Cleonice Miranda - RG 19869111-7

Suplente: Kleyton Santos - RG 49726623-4

Conselheiros indicados pelo segmento da administração da unidade de saúde:

Titular: Gean Pedro - RG 12602752-6

Suplente: Luiz Felipe Herculano - RG 12602752-6

UPA 24h - Unidade de Pronto Atendimento de Jandira**Conselheiros eleitos pelo segmento dos usuários da saúde:**

Titular: Luciano Cesar da Silva - RG 281795501-0

Titular: Wilder Gustavo de Lima - RG 32831652

Conselheiros eleitos pelo segmento dos trabalhadores da saúde:

Titular: Gisele Rizzo - RG 410554091

Suplente: Heloisa Nascimento Gulyas - RG 426397903

Conselheiros indicados pelo segmento da administração da unidade de saúde:

Titular: Juliane Pereira Cruz - RG 44888532-3

SECRETARIA DE SAÚDE /VIGILÂNCIA EM SAÚDE/CTA**Conselheiros eleitos pelo segmento dos usuários da saúde:**

Titular: Leonel de Souza Barros - RG 41321363-8

Titular: Sonilda Carlos da Silva - RG 50044556-4

Conselheiros eleitos pelo segmento dos trabalhadores da saúde:

Titular: Alberto Carlos Silva Campos Silva - RG 20917869-3

Suplente: Francisco Sidnei Campos Silva - RG 766808

Conselheiros indicados pelo segmento da administração da unidade de saúde:

Titular: Laercio Feitosa de Souza - RG 27351568-8

Titular: Maria Medianeira da Silva Morais - RG 232690406

Art. 2º. O mandato dos integrantes dos Conselhos Gestores será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

em 28 de Abril de 2022.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI

Secretário Municipal de Governo

Decreto nº 4.524

De 28 de abril de 2022

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o novo Paço Municipal já esta em condições de começar a receber algumas Secretarias e demais órgãos que serão alocados neste Novo Prédio;

CONSIDERANDO que parte da mudança esta sendo feita pelos próprios funcionários das Secretarias e órgãos que estão se instalando o Novo Prédio;

CONSIDERANDO ainda que embora o Novo Prédio esteja apto a começar a receber as Secretarias, existem testes, tais como, de internet, de rede, de acesso a determinados sistemas que só podem ser feitos com a devida instalação no local, razão pela qual se faz necessário um período de adaptação e adequação;

CONSIDERANDO por fim a necessidade urgente de providencias, além das acima citadas, por parte dos funcionários das Secretarias e órgãos que já mudaram para o Novo Prédio, no sentido de organização das salas, arquivos e demais providencias que as mudanças sempre requerem.

DECRETO

Artigo 1º. Fica decretado ponto facultativo interno no período de 28 de março de 2022 à 20 de abril de 2022, nas seguintes repartições públicas do Município de Jandira:

- 1 - Gabinete do Prefeito
- 2 - Secretaria de Governo
- 3 - Diretoria de Comunicação
- 4 - Procuradoria-Geral do Município
- 5 - Controladoria Geral
- 6 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 7 - Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento
- 8 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
- 9 - Diretoria de Compras e Licitações

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

em 28 de abril de 2022.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI

Secretário Municipal de Governo

Decreto nº 4.525

de 28 de abril de 2022.

“Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 4.503, de 18 de fevereiro de 2022.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. A Decreto Municipal nº 4.503, de 18 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais para prática de atos que menciona e dá outras providências, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

.....

“Art. 2º-A - Fica delegado ao Secretário Municipal de Receita a competência para a assinatura dos Alvarás de Funcionamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

em 28 de abril de 2022.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI

Secretário Municipal de Governo

Representante Associação Industrial de Jandira (ASSIJA).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

em 28 de abril de 2022.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI

Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO Nº 4.526

de 28 de abril de 2022.

“Dispõe sobre a substituição de membros na Comissão do Conselho Municipal de Segurança do Município de Jandira e dá outras providências”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 4.437, de 30 de agosto de 2021, promovendo a substituição de membros na **Comissão do Conselho Municipal de Segurança do Município de Jandira**, conforme segue:

- Representando o Poder Executivo

- sai: **Joel Amorim Viana** ; entra: **MARCOS ANTONIO PICOLI**

Art. 2º. O art. 1º do Decreto nº 4437, de 30 de agosto de 2021, passa a vigorar conforme segue:

1) Leandro Xavier Santana - RG 29000620X - Representante do Executivo;

2) Cleber Rogério Dias de Oliveira - RG 27.314.591-5- Representante do Executivo;

3) Gilberto Ribeiro de Sousa - RG 215887086 - Representante da Guarda Civil Municipal de Jandira;

4) Gley de Oliveira Borges Brito - RG 375991980 - Representante da Secretaria Municipal da Receita;

5) Carlos Henrique Tomaz da Silva - RG 26359924 - Representante do SINDGUARDAS;

6) Wagner Alves - RG 49182296 - Representante da Associação Comercial de Jandira

7) Marcos Antonio Picoli - OAB nº 260.407 - Representante da ordem do Advogados do Brasil;

8) Alexsandro Nunes de Oliveira - RG 253595733 - Representante Conselho Tutelar; e

9) Mirian Ribeiro da Silva - RG 98358601 -



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.527 de 28 de abril de 2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional”

Henri Hajime Sato, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.918.000,00 (Seis milhões e novecentos e dezoito mil reais), nos termos do inciso I, do artigo 7º da lei nº 2.399, de 21 de dezembro de 2021, para atender a programação constante abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei nº 2399 de 21 de Dezembro de 2021

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O							
05.10.00	3.3.90.39.00	04 122 7001	- 2234	91	02555	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.320.000,00
08.11.00	3.3.90.39.00	10 301 1001	- 2702	95	02556	ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	3.050.000,00
08.12.00	3.3.90.39.00	10 302 1003	- 2011	95	02557	MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERG	1.400.000,00
03.12.00	4.4.90.52.00	06 182 8005	- 2350	01	00062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	18.000,00
02.12.00	3.3.90.39.00	04 131 7004	- 2250	01	02070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO E EVENTOS	100.000,00
09.11.00	3.3.90.30.00	12 306 2001	- 2075	05	02380	ALIMENTACAO ESCOLAR	1.000.000,00
07.11.00	4.4.90.52.00	08 243 4007	- 2124	01	01770	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	20.000,00
16.11.00	3.3.90.39.00	14 122 7016	- 2237	01	02452	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROCON JANDIRA	10.000,00
TOTAL							6.918.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei nº 2399 de 21 de Dezembro de 2021

FONTE DE RECURSO	CODIGO APLICACAO	DESCRICAO	VALOR
Excesso de Arrecadação	1100000	Receita Própria	1.148.000,00
Superávit	1100000	Receita Própria	1.320.000,00
Superávit	3000058	Ministério da Saúde	4.450.000,00
TOTAL			6.918.000,00



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.399, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 28 de abril de 2022

Henri Hajime Sato
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

Carlos Eduardo Pitteri
Secretário de Governo

DECRETO Nº 4.528

de 28 de maio de 2022

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

Henri Hajime Sato, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do inciso I, do artigo 6º, da lei nº 2.399 de 21 de dezembro de 2021, para atender a programação constante abaixo:

Inciso I, Artigo 6º, Lei Nº 2.399 de 21 de Dezembro de 2021.

Orgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
04.10.00	3.3.90.39.00	18 541 6006	2225	01	0073	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO DO MUNICIPIO	300.000,00
							300.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Inciso I, Artigo 6º, Lei Nº 2.399 de 21 de Dezembro de 2021.

Orgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
05.10.00	3.1.90.11.00	04 122 7001	2234	01	0079	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	300.000,00
							300.000,00

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.399 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 28 de maio de 2022

Henri Hajime Sato
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

Carlos Eduardo Pitteri
Secretário de Governo

DECRETO Nº 4.530
De 06 de maio de 2.022.*“Dispõe sobre a nomeação do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD”*

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD, em conformidade com lei nº 2413, de 06 de abril de 2022, que passa a ter composição conforme segue:

I - representantes do Poder Público**a) Secretaria Municipal Desenvolvimento Social;**

Titular: Regina Hanashiro

Suplente: Adriana de Fátima Toldo dos Santos

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Luciana Cirilo dos Santos

Suplente: Samanta Pedroso Natalo

c) Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Camila Chikazawa

Suplente: Mariana Santos Alves

b) Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento

Titular: Luiz Carlos de Souza

Suplente: Cassia Fundato de Souza

c) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Titular: Lucas Demésio Araújo da Silva

Suplente: José Carlos Feitosa Oliveira

f) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Titular: Marinalva Ferreira de Sousa

Suplente: Wanessa Cristina Garcia Silva

II - representantes da Sociedade Civil**a) Representantes de Organizações da Sociedade Civil, a e/ou atendimento da pessoa com deficiência:**

Titular: Vera Lúcia de Oliveira

Suplente: Ana Lucia Mazzo

Titular: Inácia Graça Sousa

Suplente: Valderes da Silva Souza

b) Representante de instituições de pesquisa / ensino técnico do município

Titular: Patrícia Evangelista Conceição Leal Oliveira

Suplente: Sandro Rodrigues

c) População ligada a causa

Titular: Anderson Souza

Suplente: Leticia Pereira Moura

Titular: Valdiana Silva Souza

Suplente: Shirley Lima Cerqueira da Silva

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, CMDPCD será de 02 (dois) anos, contados a partir de 03 de maio de 2022, admitindo-se uma única recondução por igual período.

Art. 3º. Os Conselheiros serão excluídos do CMDPD e substituídos por respectivos suplentes, em caso de faltas injustificadas em até 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas;

Art. 4º. Os membros do CMDPD poderão ser substituídos mediante solicitação dos responsáveis legais das Organizações da Sociedade Civil e dos titulares das Pastas, devendo ser apresentada ao Prefeito Municipal;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

em 06 de maio de 2.022.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTERI

Secretário Municipal de Governo

Atos Administrativos**Editais de notificação****EDITAL 99/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos

termos do Art. 1º e 4º da Lei 1483/2005 e 2368/2021, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com a **Inscrição no CRC** abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nome	CNPJ/CPF	Nº de P.A	Nº de AI	CRC
RAFAEL SANTOS DA SILVA	499.465.758-09	4412/2022	12244/A	237272

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE 23/03/2022

ATÉ 23/04/2022

NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA

23/03/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 100/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1º, 2º II III, IV da Lei 2205/2018, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com a **Inscrição CRC** abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nome	Nº de P.A.	Nº do AI	CRC
WILLIAM BELO CAMPOS	4415/2022	12245/A	237216

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DE DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE 23/03/2022

ATÉ 23/03/2022

NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA

23/03/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 101/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 2º III, IV e 3º § 3º da Lei 2205/2018, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com a **Inscrição CRC** abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nome	Nº de P.A.	Nº do AI	CRC
EDILAINE DE LIMA CHRISTOVAM	4413/2022	12246/A	236945

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DE DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE 23/03/2022

ATÉ 23/03/2022

NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA

23/03/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 102/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos

termos do Art. 1º e 4º da Lei 1483/2005, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com a **Inscrição no CRC** abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nome	CNPJ/CPF	Nº de P.A	Nº de AI	CRC
KAYK EDUARDO CYPRIANO DA SILVA	427.309.198-48	5149/2022	12236/A	235620

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE 30/03/2022

ATÉ 30/04/2022

NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA

30/03/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 103/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1º e 4º da Lei 1483/2005, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com a **Inscrição no CRC** abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nome	CNPJ/CPF	Nº de P.A	Nº de AI	CRC
FRANCELHA DUTRA DE OLIVEIRA	116.156.736-44	5153/2022	12250/A	237363

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE 30/03/2022

ATÉ 30/04/2022

NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA

30/03/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 104/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1º e 4º da Lei 1483/2005, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com a **Inscrição no CRC** abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nome	CNPJ/CPF	Nº de P.A	Nº de AI	CRC
WELLINGTON DE ASSIS ROCHA	358.366.678-02	5154/2022	12248/A	227402

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE 30/03/2022

ATÉ 30/04/2022

NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA

30/03/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 105/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1º e 4º da Lei 1483/2005, que fica

regularmente multado por edital o Contribuinte com a **Inscrição no CRC** abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nome	CNPJ/CPF	Nº de P.A.	Nº de AI	CRC
THIAGO SOARES FERREIRA ARMAZEM	35.685.543/0001-74	5073/2022	12247/A	

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE 30/03/2022

ATÉ 30/04/2022

NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA

30/03/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 106/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 2º da Lei 2205/2018, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com a **Inscrição CRC** abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nome	Nº de P.A.	Nº do AI	CRC
JOSE CARLOS BARBOSA DOS SANTOS	5144/2022	12249/A	237364

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE 30/03 /2022

ATÉ 30/03/2022

NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA

30/03/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 107/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com **inscrição no CRC** abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	CPF/CNPJ	Nº de P.A.	Nº do AITI	CRC
RAFAEL MARTINS RIBEIRO DA COSTA	436.516.948-36	6137/2009	10/2022	204777

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretario Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE: 04/04/2022

ATE: 04/05/2022

NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA

04/04/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 108/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos

termos do Art. 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com **inscrição no CRC** abaixo relacionado pelo **TERMO DE INICIO DE AÇÃO FISCAL**.

Nome	CPF/CNPJ	Nº de P.A.	Nº do TIAF	CRC
REALIBRAS URBANISMO LTDA	03.940.024/0001-19	9718/2016	66/2021	184689

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretario Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE: 04/04/2022

ATE: 04/05/2022

NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA

04/04/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 109/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com **inscrição no CRC** abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	CPF/CNPJ	Nº de P.A.	Nº do AITI	CRC
OSMAR DE BRITO VILA BOAS	032.706.098-09	11306/2014	106/2021	6491

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretario Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE: 04/04/2022

ATE: 04/05/2022

NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA

04/04/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 110/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com **inscrição no CRC** abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	CPF/CNPJ	Nº de P.A.	Nº do AITI	CRC
JORGE LUIZ PASCOAL	165.829.128-01	13500/2017	89/2021	209269

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretario Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE: 04/04/2022

ATE: 04/05/2022

NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA

04/04/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 111/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos

termos do Art. 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com inscrição no **CRC** abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	CPF/CNPJ	Nº de P.A	Nº do AITI	CRC
ABIMAEL ALVES DE SOUZA JUNIOR	309.575.288-17	3442/2017	175/2021	207798

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretario Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE: 04/04/2022

ATE: 04/05/2022

NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA

04/04/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 112/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com inscrição no **CRC** abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	CPF/CNPJ	Nº de P.A	Nº do AITI	CRC
ANDREZA STOFANELI CYBORA	221.182.388-27	5103/2017	103/2021	227947

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretario Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE: 04/04/2022

ATE: 04/05/2022

NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA

04/04/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 113/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com inscrição no **CRC** abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	CPF/CNPJ	Nº de P.A	Nº do AITI	CRC
SABRINA TENEBRÃO E OU	359.259.488-58	5104/2017	102/2021	227614

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretario Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE: 04/04/2022

ATE: 04/05/2022

NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA

04/04/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 114/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos

termos do Art. 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com inscrição no **CRC** abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	CPF/CNPJ	Nº de P.A	Nº do AITI	CRC
EDVALDO NOBRE SILVA	145.011.248-06	7082/2017	104/2021	170451

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretario Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE: 04/04/2022

ATE: 04/05/2022

NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA

04/04/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 115/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com inscrição no **CRC** abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	CPF/CNPJ	Nº de P.A	Nº do AITI	CRC
ELAINE CRISTINA DA SILVA VIANA	266.971.098-07	865/2017	142/2021	213176

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretario Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE: 04/04/2022

ATE: 04/05/2022

NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA

04/04/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 116/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com inscrição no **CRC** abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	CPF/CNPJ	Nº de P.A	Nº do AITI	CRC
EDILSON LEANDRO DA SILVA	222.964.558-75	11728/2018	86/2021	213331

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretario Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE: 04/04/2022

ATE: 04/05/2022

NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA

04/04/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 117/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com inscrição no **CRC** abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	CPF/CNPJ	Nº de P.A	Nº do AITI	CRC
ALANA MAYARA FERREIRA DE ALMEIDA	389.471.118-30	11247/2018	145/2021	217825

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretario Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE: 04/04/2022

ATE: 04/05/2022

NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA

04/04/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 118/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com inscrição no **CRC** abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	CPF/CNPJ	Nº de P.A	Nº do AITI	CRC
WAGNER GARCIA GINEZ	941.007.568-87	2285/2018	94/2021	209421

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretario Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE: 04/04/2022

ATE: 04/05/2022

NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA

04/04/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 119/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com inscrição no **CRC** abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	CPF/CNPJ	Nº de P.A	Nº do AITI	CRC
EDIMILSON JOSÉ DA SILVA	318.477.478-33	3485/2018	622/2021	209183

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretario Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE: 04/04/2022

ATE: 04/05/2022

NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA

04/04/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 120/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos

termos do Art. 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com inscrição no **CRC** abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	CPF/CNPJ	Nº de P.A	CRC	Nº DO AITI
ITAMAR WGNHTON AMORIM DOS SANTOS	980.004.975-49	13247/2019	222246	148/2021

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretario Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE: 04/04/2022

ATE: 04/05/2022

NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA

04/04/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 121/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com inscrição no **CRC** abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	CPF/CNPJ	Nº de P.A	Nº do AITI	CRC
MILEIDE BELLUSSI DA CRUZ ME	05.558.157/0001-50	17480/2019	52/2021	162509

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretario Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE: 04/04/2022

ATE: 04/05/2022

NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA

04/04/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 122/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com inscrição no **CRC** abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	CPF/CNPJ	Nº de P.A	Nº do AITI	CRC
VALDINEI ALVES RIBEIRO	123.953.498-10	17556/2019	50/2021	176978

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretario Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE: 04/04/2022

ATE: 04/05/2022

NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA

04/04/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 123/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos

termos do Art. 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com inscrição no **CRC** abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	CPF/CNPJ	Nº de P.A	Nº do AITI	CRC
IVAN GONÇALVES DE CARVALHO	280.020.178-97	718/2019	90/2021	217188

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretario Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE: 04/04/2022

ATE: 04/05/2022

NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA

04/04/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 124/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com inscrição no **CRC** abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	CPF/CNPJ	Nº de P.A	Nº do AITI	CRC
BIJOUTERIAS COMERCIO IMP-EXP DE FRUTAS LTDA	60.998.366/0001-23	718/2019	90/2021	217188

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretario Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE: 04/04/2022

ATE: 04/05/2022

NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA

04/04/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 125/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com inscrição no **CRC** abaixo relacionado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	CPF/CNPJ	Nº de P.A	Nº do AITI	CRC
OSVALDO BANDEIRA JUNIOR	843.748.298-49	8874/2015	82/2021	231112

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretario Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE: 04/04/2022

ATE: 04/05/2022

NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA

04/04/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 126/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos

termos do Art. 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com inscrição no **CRC** abaixo relacionado pelo **TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	CPF/CNPJ	Nº de P.A	Nº do TI	CRC
KLEITON RAFAEL DO NASCIMENTO	230.606.448-29	9260/2021	562/2021	208416

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretario Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE: 04/04/2022

ATE: 04/05/2022

NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA

04/04/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 127/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente multado por edital o Contribuinte com inscrição no **CCM** abaixo relacionado pelo **TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	CPF/CNPJ	Nº de P.A	Nº do TI	CCM
MULTIPLO BRASIL COMERCIO E SERV LTDA	10.840.500/0001-95	5214/2020	254/2021	18612

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretario Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE: 04/04/2022

ATE: 04/05/2022

NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA

04/04/2022 - JANDIRA/SP



IPREJAN
Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”
Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11)4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
site: www.iprejan.sp.gov.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 03/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA “ONÍCIO DE BRITO VILAS BOAS”, por meio de seu Superintendente, no uso das atribuições legais, e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público n.º 001/2018 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do IPREJAN, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, deverão comparecer no Instituto de Previdência Municipal de Jandira – IPREJAN, em sua sede na Rua Henrique Dias, n.º 433, Vila Anita Costa, cidade de Jandira – SP, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h, para apresentar os documentos e tomar posse para o cargo no qual foi aprovado.

1.1. Os candidatos convocados, no caso de não interesse em ser nomeado, poderão requerer sua desistência, conforme modelo constante do Anexo II.

1.2. Havendo o interesse na vaga, os candidatos deverão apresentar no prazo determinado no item 1 a documentação relacionada no Anexo III, bem como a submeterem-se a exame pré-adminissional, em data a ser previamente agendada.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, perdendo, conseqüentemente, o direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

1.4. O não comparecimento no prazo determinado no item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos convocados serão submetidos a exames pré-admissionais, realizados pelo serviço de perícia médica do IPREJAN, em data a ser previamente agendada.



IPREJAN
Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11)4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
site: www.iprejan.sp.gov.br



2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado no prazo máximo de 30 dias.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio da Imprensa Oficial do Município de Jandira, bem como no *site* do IPREJAN.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato será empossado para o exercício do cargo, devendo iniciar as suas atividades funcionais no dia imediatamente posterior a publicação da Portaria de Nomeação.

4.1 A comprovação de sua apresentação será atestada pelo Superintendente da Autarquia à qual ficará subordinado.

Jandira, 10 de maio de 2022.

FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA
Superintendente



IPREJAN
Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11)4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
site: www.iprejan.sp.gov.br



ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 03/2022

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO	N.º DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
ANALISTA FINANCEIRO	0609	JOILTON ROGERIO PEREIRA



IPREJAN
Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11)4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
site: www.iprejan.sp.gov.br



ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 03/2022

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público n.º 001/2018, do Instituto de Previdência Municipal de Jandira – IPREJAN, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____, renunciando expressamente o direito à nomeação ao cargo para o qual fui aprovado.

Jandira, ____ / ____ / ____.

Assinatura do candidato



IPREJAN
Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11)4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
site: www.iprejan.sp.gov.br



ANEXO III – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 03/2022

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Extrato do Cadastro Nacional de Informação Social – CNIS, emitido pelo INSS.
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 4.1. CPF;
 - 4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
 - 4.2. Cédula de Identidade (RG);
 - 4.3. Título de eleitor;
 - 4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2020 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 - 4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
 - 4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
 - 4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos, caso possua;
 - 4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - 4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 4.10. Comprovante de residência atualizado;
 - 4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
 - 4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo e Justiça Federal de São Paulo pelo site: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (Anexo IV), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (Anexo V);
7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
8. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (Anexo VI).



IPREJAN
Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150
 C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11)4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
 site: www.iprejan.sp.gov.br



ANEXO IV – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 03/2022

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

- () Não possuo bens a declarar.
 () Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Jandira, ____/____/____.

Assinatura



IPREJAN
Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11)4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
site: www.iprejan.sp.gov.br



ANEXO V – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 03/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Jandira, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Candidato



IPREJAN
Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”
Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11)4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
site: www.iprejan.sp.gov.br



ANEXO VI – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 03/2022
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Jandira, ____/____/____.

Assinatura do candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL



PREFEITURA DE
JANDIRA
Você em primeiro lugar.

Jandira, 03 de maio de 2022.

Memorando SMHP/293/22

À Diretoria de Comunicação

Ilmo. Sr. Luiz Fernando da Silva
DD. Diretor

Referente: Publicação de Edital - Obras Emergenciais de desassoreamento dos Córregos e seus afluentes; Ofício nº 19/DC/2022.

Prezado senhor.

Em atenção ao expediente em referência, que tem origem na Coordenadoria de Defesa Civil deste Município e solicita que em caráter emergencial a realização de obras de desassoreamento e limpeza dos corpos d'água, em favor da mitigação de risco de acidentes em área urbana, tem este a finalidade de solicitar a publicação no diário oficial - em forma de edital - dos seguintes termos:

OBRAS EMERGENCIAIS DE DESASSOREAMENTO DOS CÓRREGOS E SEUS AFLUENTES EM JANDIRA

Considerando que a Resolução CONAMA nº 369/2016 detém, no âmbito das obras e projetos de utilidade pública, as atividades de segurança pública e defesa civil como de caráter emergencial e que, portanto, independem de prévia autorização do órgão ambiental competente;

Considerando que a Lei Federal nº 12.608/12, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definiu como dever dos Municípios a adoção de medidas preventivas e mitigadoras da situação de risco;

Considerando que a Lei Federal nº 12.651/12 prevê a dispensa de autorização do órgão ambiental no caso de intervenção em Áreas de Proteção Permanente-APP para a execução, em caráter de urgência, de obras de interesse da defesa civil, destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas;

Considerando que a Defesa Civil de Jandira, no âmbito de suas atribuições, compete-lhe adotar medidas necessárias para a preservação da vida e do patrimônio público ou privado.

Em face a necessidade de desassoreamento do curso d'água do denominado "Rio Cotia" e de seus afluentes, tornamos público, para os devidos fins, que a calha do curso d'água se encontra com muito material terroso provindo da montante do rio Cotia, sendo que estamos na divisa entre municípios de Cotia e Jandira, nos locando em ponto desprivilegiado e contra a corrente, caracterizando um ponto à jusante do afluente em questão que acumula todo o descarte e material de assoreamento da montante.

Tal limpeza se faz de ordem da Defesa Civil, através do ofício 19/DC/2022, sendo a mesma para programa de redução às enchentes no município de Jandira



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO**
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL



PREFEITURA DE
JANDIRA
Você em primeiro lugar.


O atendimento emergencial será locado ao ponto mais crítico do curso, sendo pelo lote 0058 da Quadra C, Rua Lápis Lazulli, coordenadas proximais UTM Latitude 7393191.19 m S e longitude 308981.86 m E.

Justifica-se o atendimento emergencial, devido que a enchente do rio poderá gerar risco à população local, caracterizando risco e interesse de Defesa Civil, além da obra de desassoreamento se caracterizar de baixo impacto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Era o que tínhamos para o momento. Sem mais, aproveitamos para elevar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente.


Walter Eduardo Martins
Secretário Municipal de Habitação
e Planejamento

Outros atos administrativos

 <p>IPREJAN Instituto de Previdência Municipal de Jandira "Onício de Brito Vilas Boas" Rua Henrique Dias, 433. V. Anita Costa - Jandira - SP CEP: 06600-150 C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição estadual: Isento Fone 4707-5074 / 4707-6445 e-mail: iprejan@terra.com.br</p> 
<p>IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA-SP</p> <p>FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA, SUPERINTENDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:</p> <p>Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a LUCIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, PIS/PASEP 1088034131-6, Portaria nº 035 de 02/05/2022; a IVONE SOARES SANT'ANA, PIS/PASEP 1233290812-0, Portaria nº 034 de 02/05/2022; a MARCOS ANTONIO FELIX DE BRITO, PIS/PASEP 1080269129-0, Portaria nº 031 de 02/05/2022; a REGIANI SEVERIANA DE CASTRO COSTA, PIS/PASEP 1218494947-9, Portaria nº 032 de 02/05/2022; a NEIDE RIBEIRO GADELHA, PIS/PASEP 1704446605-0, Portaria nº 033 de 02/05/2022 e a SOLANGE TEODORO DE LIMA, PIS/PASEP 1073962351-3, Portaria nº 036 de 02/05/2022. Concessões efetuadas e fundamentadas legalmente nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com nova redação pela EC 41/2003.</p> <p>Conceder PENSÃO POR MORTE, a JOSE NILSON OLIVEIRA DOS SANTOS, Portaria nº 028 de 01/04/2022 em face do falecimento de ELIANA PEREIRA, PIS/PASEP 1706880025-2. Concessão efetuada e fundamentada legalmente nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal.</p>



SECRETARIAS E TELEFONES

Secretaria de Administração

(11) 4619-8232
R. Manoel Alves García, 100 - Jardim São Luiz

Secretaria de Cultura e Turismo

(11) 4789-1463
R. Rubéns Lopes da Silva, 400

Secretaria de Desenvolvimento Social

(11) 4772-7222
R. Rubéns Lopes da Silva - Centro

Secretaria de Educação

(11) 4619-9428
R. Willian Waddel, 320 - Centro

Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes

(11) 4707-7867
R. Elton Silva, 300 - Centro

Secretaria de Esporte, Lazer e Recreação

(11) 4707-2506
Via de Acesso João de Góes, s/n - Jardim São Luiz

Secretaria de Meio Ambiente

(11) 4618-5997
R. Manoel Alves García, 100 - Jardim São Luiz

Secretaria de Obras

(11) 4707-7867
R. Elton Silva, 300 - Centro

Secretaria de Receita

(11) 4619-8237
R. Manoel Alves García, 100 - Jardim São Luiz

Secretaria de Saúde

(11) 4619-9433
R. Nova Salomão Barjud - Centro

Secretaria de Segurança Pública

(11) 4772-8299
R. José Manoel da Conceição, 10 - Centro

Secretaria de Indústria e Comércio

(11) 4707-6025
R. Rubens Lopes da Silva, 333, Centro

Secretaria de Habitação e Planejamento

(11) 4619-8210
R. Manoel Alves García, 100 - Jardim São Luiz

EXPEDIENTE

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

CNPJ: 46.522.991/0001-73 | Telefone: (11) 4619-8200 | Site: www.jandira.sp.gov.br

Periodicidade: semanal | Tiragem: Web | Jornalista Responsável: Samuel Reis Santos - MTB 0087919/SP

Edição: Diretoria de Comunicação Social | Endereço: Rua Manoel Alves Garcia, 100 - JD. São Luiz - Jandira/SP - CEP: 06618-010

E-mail: comunicação@jandira.sp.gov.br | Circulação: Município de Jandira